PROJETO DE LEI Nº 04/97 - L

LIDO NO EXPEDIENTE DE 18/04/97
Assinatura do Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 08/05/97
Assinatura do Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 22/04/97
Assinatura do Presidente

Fica declarada de Utilidade Pública a Creche Bela Vista.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Creche Bela Vista, sito à Rua Cláudia Botelho nº 30, sociedade civil sem fins lucrativos, cuja Ata foi registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob o nº 25.429 Livro AA/1 protocolo nº 05 e Estatuto publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de março de 1997

Maria Lúcia S. Rocha

Vitória da Conquista, 18-03-97.

Ofício 10/97.

LIDO NO EXPEDIENTE DE 1º 04.97
Assinatura do Presidente

Ilmº Sr Presidente da Camara Municipal de Vitória da Conquista
M.D. José William de Oliveira Nunes

Prezado Sr.

Venho por meio deste solicitar que torne de Utilidade Pública Municipal esta entidade a documentação necessária segue em anexo. Certa da Atenção de todos, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente

Maria da Conceição Barros dos Santos- Diretora

Creche Bela Vista- Rua Claúdia Botelho Nº 30 Bairro Bela Vista.

01457475/0001-74
CRECHE BELA VISTA
Rua Claudia Botelho, 30 - Bela Vista
CEP 45.100-000
Vitória da Conquista - Ba.

ATESTADO

LIDO NO EXPEDIENTE DE 1º 04.97

Assinatura do Presidente

Atestamos, para os devidos fins de direito, na qualidade de representantes de Entidades reconhecidas de Utilidade Pública Municipal que a Creche Bela Vista está em pleno funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Outrossim, atestamos, serem verdadeiras as informações contidas em relatório em anexo, sobre as atividades desenvolvidas pela referida Creche nos últimos 12(doze) meses.

Vitória da Conquista, 18 / 03 / 1997.

Associação dos Amigos dos Bairros Conquistinha e São Luis
Ida Lima Amaral
Id 1.968.697 SSP.BA.
Av Jorge Teixeira 1061 Candeias

Creche Vivendo e Aprendendo
Claudina Gonzale
Tel. 20367-SJTS-RB.Ferr
Rua José do Patrocínio, 307 Flamengo

Associação dos Amigos do Bairro Bela Vista
Maria Edna Alves de Jesus
Id 5.462.394 SSP BA.
Rua Claúdia Botelho 640 Bairro Bela Vista

Vitória da Conquista, 18-03-97.

ADO NO EXPEDIENTE DE 1º/04/97
Assinatura do Presidente

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DA CRECHE BELA VISTA

PRESIDENTE- MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE- DILMA BARROS SANTOS

SECRETÁRIA: AVANILDA CERQUEIRA DE SOUZA

TESOUREIRA: MARIA NEIDE PEREIRA DOS SANTOS

OCO

O CONSELHO FISCAL É COMPOSTO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PELAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA CRECHE BELA VISTA;

01457475/0001-74
CRECHE BELA VISTA
Rua Claudia Botelho, 30 - Bela Vista
CEP 45.100-100
Vitória da Conquista - Ba

MDO NO EXPEDIENTE DE 1º 04.97
Assinatura do Presidente

MARIA DO CARMO QUEIROZ
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS VITÓRIA DA CONQUISTA
Oficial

Protocolo Nº 25.484
Registro Nº 2.353-AA/1
Em 16 / 09 / 96

Ata da Creche Bela Vista. Aos vinte e dois dias do mes de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco (22.02.1985) as desenove horas, no Salão Comunitário da Comunidade Bela Vista, realizou-se um encontro de pessoas em assembleia geral para discutir a seguinte pauta a) nascimento da Creche Bela Vista, leitura e aprovação do Estatuto da mesma. Foi feito a abertura com a leitura e aprovação do Estatuto. Em seguida foi pangreada a palavra, e D. Nenza disse que; aqui as coisas não vão prá frente, pois ja vieram varios professores e todos desistem, porisso os filhos dela só vem quando realmente for verdade e nisso ela não acredita, pois o bairro é tão distante que o povo vem e logo vai embora. Conceição disse: vamos lutar juntos e ver o que podemos fazer, pois a alfabetização é muito importante e nós pais precisamos ter algo a mais, a dar aos nossos filhos, e por isso precisamos mudar de vida desencruzar os braços e partir para luta, indo em busca de um emprego onde possamos ajudar em casa, pois estas crianças são o futuro do amanhã e precisam do apoio de todos nós. Dilma usou da palavra para dizer que estava percebendo a necessidade de uma creche no Bairro pois as mães as vezes não iam trabalhar porque não achavam com quem deixar os filhos. D. Jurcelina disse: se todos nós lutarmos juntos as coisas vão prá frente. O Sr. José Rocha disse: O que depender de nós, estamos aqui. Os outros disseram, se todos nós permanecermos unidos, se Deus quiser esta Creche será uma realidade, mesmo que comecemos aqui sem nenhuma condição, amanhã se Deus quiser teremos um espaço melhor. Nós fundadores da Creche Bela Vista, achamos boa a ideia da criação da mesma. E não tendo mais nada a falar e relatar terminamos o nosso encontro com uma oração. Eu Maria da Conceição Barros dos Santos lavrei a presente ata que será assinada por mim e os demais socios fundadores presentes. Vitória da Conquista 22 de Fevereiro de 1985.

Maria da Conceição Barros dos Santos.

Antonio Pereira dos Santos

Maria Edna Alves de Jesus

Antonio alves
Dorina Oliveira Barros
Maria Neide Pereira dos Santos
José Rocha Ramos
Meriane Ferreira Ramos
Geselina alves de Jesus
Elenilza Alves Santos
Maria Neusa dos Santos Souza
Nicélia Moraes dos Santos

Reconheço a(s) firma(s) [illegible] por autenticidade(s)
V. da Conceição
BALVA, MATO DOS SANTOS

Protocolo Nº 25.426
Registro Nº 2355-AA/1
Em 16 / 09 / 96

Ata da eleição e posse do conselho deliberativo em Assembleia ordinaria
Treze dias do mês de Dezembro de mil novecentos e noventa e cinco (13.12.95) à
quatorze horas (14 hs) estivemos reunidos na creche Bela Vista para discutir o
seguinte pauta do dia: leitura e aprovação do estatuto, Avaliação da caminhada
seguida pelo a presidencia do sr. Geselino Antonio Alves contando com presença
Todos os conselheiros, abriu os trabalhos pedindo a colaboração das mães para
Tilhar a leitura do estatuto e explicação do mesmo, sendo feito a leitura
estavam de acordo e aprovaram por unanimidade. Logo após partimos para
avaliar a caminhada destes dez anos, foi passada a palavra para homenagear
um breve comentario dizendo que a creche nasceu depois de um trabalho feito
Bairro com Educação de adultos, projeto feito pela Associação do Alto Maron, Bela Vi
e outros, conveniados com o MEC e de responsabilidade e execução da Associação
do Alto Maron, porém a luta continuou e nasceu um trabalho com as cri
ças do Bairro que nem sabia o que era escola, porém as professoras que
ram não se adaptaram à realidade do lugar, a luta não parou e com
mudança da creche vinhendo e aprendendo para o Alto Maron onde antes
ainda no Bairro condeios, algumas crianças vieram se agrupar comse, e
então que as mães quase todas desempregadas e os pais sem profissão fixa
do a maioria biscateiros e cisterneiros, nasce então a ideia de um grupo de
em ajudar as mães fazendo nascer a creche Bela Vista, lugar onde seus fil
pudessem ficar enquanto elas iriam em busca do sustento familia

LIDO NO EXPEDIENTE DE 10.04.97
Assinatura do Presidente

MARIA DO CARMO OLIVEIRA
CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS VITÓRIA DA CONQUISTA
Oficial

fora de casa, logo após D. Carmelita que já tem filho na creche hoje tem netos, usou da palavra para dizer que: O filho dela não vivia doente e aqui ele sarou e está creche é a mãe do bairro. D. Edna Neira disse que estava contente com o desempenho dos filhos dela aqui, Aramilda que está acompanhando as crianças que foram daqui e hoje estão em outra escola, disse que as professoras da Creche prepararam muito bem as crianças. As professoras da escola onde foram encaminhadas as mesmas, deseram estar contente com o desempenho que as crianças vem obtendo, outras mães usaram a palavra para avaliar a caminhada e os avanços da creche. Dilma disse que estava sendo feito a leitura e aprovação do estatuto novamente porque desde sua fundação não foi levado para registro indo somente agora, porisso precisava dessa apreciação de todos. Nª Edna presidente da Associação falou que durante todo esse tempo a creche caminhou ligada a Associação dos Amigos do Bairro Bela Vista e que para ficar oficializado foi feito o desmembramento da creche com a Associação, porém a Associação continuava dando todo o seu apoio no que fosse preciso até que se legalizasse por completo a documentação inclusive assumiria o convenio firmado com órgãos competentes até que a creche tivesse esse acesso diretamente em nome da mesma. O presidente da mesa pediu que dentre os pais ou responsaveis presentes fossem apresentados quem gostaria de compor o conselho Deliberativo e saiu os seguintes nomes: como representante dos pais o Sr. Nilson Camilo dos Santos. A Sra. Nª Luzia Conceição Morais e a Sra. Edna Neira Silva, como representante da comunidade eclesial paroquial do Bairro a Sra. Nª da Conceição Barros dos Santos, a Sra. Nª Edna Alves de Jesus e o Sr. José Rocha Ramos, representando os funcionários a Sra. Dilma Barros Santos. A fazem Maria Neide Pereira dos Santos e a Sra. Aramilda Ferreira de Souza, depois de apresentados a votação. Não tendo mais nada a relatar eu Sandra Regina Barros dos Santos, lavrei a presente ata que será assinada por mim, o presidente da mesa e os demais conselheiros presente. Vitória da Conquista 13 de Dezembro de 1995.

Sandra Regina Barros dos Santos.

Maria da Conceição Barros Barros dos Santos.

× Jucelino antonio alves
Wilson Emilio dos Santos
Maria Luzia conceição Marques
× Edna Maria Silva
Maria Edna Alves de jesus
José Rocha Santos
Dilma Barros Santos
Mª Ilde Pereira dos Santos
Joaquim da Cerqueira de Souza
× Luscarlo Barbosa Alves
Jonis Santos Da Silva
Ana Rosa Santos
Maria Dias
Vanilda Alves Oliveira
Sandra Santos Santana
Maria Aparecida de jesus
Eunice B. Santos Soares
Vera Lucia de Jesus Brito
Andreia Silva Santos Oliveira
Leonor Rocha de Oliveira
Marilene Paula da Silva
Lucimara dos Santos
Maria Elena de Jesus
Rosangela Matos dos Santos
Nialva Pires Santos
Luzia Alves dos Santos
Maria de Fátima Barbosa da Silva
Pedro Ro Pires de Morais
Paulo Vaboni Santos Simas
~~Evanilde~~ Evanilde Ferraz Santos Carvalho
Mª Lucia da Silva Dias
Vitoria Lima Santos
Delzita Santos Nunes

MARIA DO CARMO QUEIROZ
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS VITÓRIA DA CONQUISTA
Oficial

AUTENTICAÇÕES/RECONHECIMENTOS 2 A/R
AUTENTICAÇÕES/RECONHECIMENTOS 2 A/R

BELA RIZY DOS SANTOS
TABELIÃ DESIGNADA

13 SET 1996

IDO NO EXPEDIENTE DE 1º 04.97
Assinatura do Presidente

MARIA DO CARMO QUEIROZ
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS VITÓRIA DA CONQUISTA
Oficial

Ana Louna Alves Jesus
Maria Sonadra dos Santos
Nozanelia Santos Silva
Giomar Rosa Rosa
Maria Vitoria Dias de Oliveira
Laurito Santos Soares
Joana Ferreira da Silva
Ana Nerais Silva
Patria Rosa de Jesus
Antonio Pinto
Luzia Maria de Jesus
Vanusa Santos de Almeida
Sidilia Sousa Aparecida
Edna Oliveira Silva
Valdiva Souza Gama
Elenice Alves Lopes
Neuzita Clemencia de Oliveira
Izabel Cristina Alves Cangussu
Mariaselli da Santos
Estefão R. dos Santos
[illegible]
Maria cristina Rocha da Silva
Rubenilda Souza Campos
Vitória de Jesus Silva Santos
Maria Maria de Miranda Ferreira
Maria [illegible] Ferreira Barros
Terezinha Santo Coelho
Vitória de Jesus Silva
Maria José de Oliveira Santos
Jicmar Rosa da Silva
Lilimaura Santos da Silva
Lelita Rosa Alves
Maria Luzia Conceição Marais

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC.
Pessoas Físicas e Jurídicas
Apresentado o registro sob nº 2355 do Livro A-1
Não sob nº de ordem 25426
de protocolo A-5
Vitória da Conquista, 16 de Setembro de 1996
Nº do Cartório
Márcia Melo Cunha - Sub-Oficial Designada

MARIA DO CARMO QUEIROZ
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
VITÓRIA DA CONQUISTA

Isabel Maria de Jesus
Cosme Pereira Queiroz

Protocolo Nº 254
Registro Nº 2.358-AB/1
Estado 16/09/96

Ata da Reunião do Conselho Deliberativo com a Assembleia geral ordinária para eleição e da posse da diretoria técnica. Aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e seis às quinze horas na secretaria da Creche Bebê Vista nós membros do Conselho Deliberativo estivemos reunidos para eleição e posse da diretoria Técnica segundo parágrafo único do capítulo VII do Estatuto que rege esta entidade a Sra Vilma Barros Santos fez a abertura dos trabalhos dizendo que: para continuarmos lutando para dias melhores da nossas crianças precisamos continuar organizados e dando sempre um pouco de nós como temos feito até hoje. Maria Neide disse que a cada dia nosso trabalho cresce. Tudo isto pela a boa vontade de cada um. Concluiu falando que com a chegada das estagiárias este ano vimos que é mais um avanço na nossa luta por dias melhores e nossos trabalhos só tem a melhorar. Nesta luta desdes onze anos tem sido de imensa batalha para enfrentar as dificuldades, uma luta incansável porém desgastante e que somente com a ajuda de todos podemos construir um mundo melhor para nossas crianças falou também na dificuldade em conseguir a documentação da associação mas que hoje graças a Deus foi se encontrou todo documentado. Maria Edna presidente da associação falou que enquanto a Creche não estiver totalmente documentada tudo será feito em nome da associação que é a mãe e que precisa ensinar a dar os primeiros passos e que uma continuará ajudando a outra. Após uma série de sugestões convidou os conselheiros presentes para a votação que foi aberta após a indi

MDO NO EXPEDIENTE DE 1º/04/97
Assinatura do Presidente

MARIA DO CARMO QUENTAL
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
VITÓRIA DA CONQUISTA
Oficial

de nomes, a diretoria técnica ficou assim composta: presidente Maria da Conceição Barros dos Santos, vice-presidente Dilma Barros Santos primeira secretária Ivanildo Cerqueira de Souza segunda secretária Maria Edma Alves de Jesus primeira tesoureira Maria Neide Pereira dos Santos segundo tesoureiro José Rocha Ramos. em seguida a diretoria tomou posse pedindo que os demais membros do Conselho fundador e deliberativo que acompanhassem os trabalhos juntamente com os pais servindo assim como órgão fiscalizador do entidade. E não havendo mais coisa a tratar eu Ivanildo Cerqueira de Souza lavrei a presente ata que será assinada por mim e os demais membros da diretoria técnica e Conselho deliberativo às cinquenta e dezesseis horas do dia 20 de Julho de 1996

Ivanildo Cerqueira de Souza
Maria da Conceição Barros dos Santos
Dilma Barros Santos
Maria Edma Alves de Jesus
Maria Neide Pereira dos Santos
José Rocha Ramos
Lucielia Antonio Alves
Elilson Brito dos Santos
Maria Lenzia Conceição Morais
Fedna Meira Silva

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS
Apresentado para registro sob nº de ordem 25429 e 358
Não sendo protocolado sob nº 2-5
Vitória da Conquista, 16 setembro de 1996
Mª do Carmo Quental - Oficial e Marcia Melo Curi - Sub-Oficial Designada

Reconhecido por semelhança a firma de Ivanildo Cerqueira de Souza
Por esta ...
V. da Conquista
DALVA NEIA DOS SANTOS
TABELIÃ DESIGNADA
3 SET 1996
CARTÓRIO DE NOTAS

ADO NO EXPEDIENTE DE 1º.04.97
Assinatura do Presidente

MARIA DO CARMO QUEIROZ
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS VITÓRIA DA CONQUISTA
Oficial

ESTATUTO DA CRECHE BELA VISTA

1995

MARIA DO CARMO QUEIROZ
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS VITÓRIA DA CONQUISTA
Oficial

Protocolo Nº 25.427
Registro Nº 2.356-AA/1
Em 16 / 09 / 96

CAPÍTULO I
Da Denominação, Duração, Sede e Fins

Artigo I - A Creche Bela Vista foi fundada e 22 de Fevereiro de 1985, tem sede e foro na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia; é uma Entidade Civil, de caráter educativo, beneficente, filantrópica e assistencial: sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, credo político ou nacionalidade; com duração e tempo indeterminado.

Artigo II - A Creche Bela Vista, é regida pelo presente Estatuto e por regulamentos que forem aprovados por seus órgãos competentes.

Artigo III - A Creche Bela Vista, não visa a distribuição de lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma ou espécie, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades Estatutárias.

Artigo IV - São objetivos da Creche Bela Vista :
a) Unir e organizar as mães para que estas tomem consciência de seu papel dentro da família e da comunidade;
b) Facilitar o trabalho das mães de família fora do lar;
c) Promover o bem estar das crianças carentes;
d) Desenvolver as potencialidades da criança, procurando torná-la feliz e integrada à sociedade;
e) Apoiar e estimular a criança na sua educação e formação;
f) Promover cursos de orientação para os pais em relação ao planejamento familiar, educação, saúde e alimentação;
g) Executar obras, integrando-se à comunidade através de atividades assistenciais, culturais e esportivas, utilizando de recursos próprios, doações, ou subvenções e ou ligados;
h) Orientar jovens, adolescentes e adultos, através de cursos profissionalizantes.

CAPÍTULO II
Dos Sócios

Artigo V - A Creche Bela Vista terá as seguintes categorias de sócios :
a) Fundadores > Os que idealizaram a sua construção e assinaram a ata de fundação .
b) Contribuintes > Os que, espontaneamente, se dispuserem a contribuir mensalmente com a creche;
c) Efetivos > Composto dos pais ou responsáveis pelas crianças matriculadas na creche;
d) Honorários > Os que se distinguirem com benefícios relevantes, à juízo da diretoria.

Artigo VI - Direitos e Deveres dos Sócios:

a) Todos sócios efetivos podem ser votados e votar;
b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, normas e regulamentos aprovados;
c) Dar sugestões e participar de qualquer promoção feita pela entidade;
d) Colaborar com as iniciativas da Instituição;
e) Tomar parte das Assembléias Gerais;

N... X EDIENTE DE 1º 04 97
Administrador do Presidente

f) Discutir e propor medidas de interesse social;
g) Requerer a convocação da Assembléia Geral em caráter extraordinária;
h) Pagar mensalmente a contribuição fixada pela Assembléia Geral, até o último dia do mês de competência.

MARIA DO CARMO QUEIROZ
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS VITÓRIA DA CONQUISTA
Oficial

CAPÍTULO III
Da Administração

Artigo VII - A Creche Bela Vista, será dirigida pelos seguintes órgãos:
a) Assembléia Geral;
b) Conselho de Sócios Fundadores
c) Conselho Deliberativo;
d) Diretoria Técnica;

CAPÍTULO IV
Da Assembléia Geral

Artigo VIII - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social constituir-se-a dos pais ou responsáveis pelas crianças matriculadas na Creche Bela Vista, dos funcionários da Instituição, dos Conselhos de Sócios Fundadores, Deliberativo e da Diretoria Técnica.

Artigo IX - A Assembléia Geral reune-se-a ordinariamente a cada dois meses para tratar de assuntos referentes a sua administração, atividades sociais e educativas. E a cada três(3) anos para eleger o Conselho Deliberativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembléia Geral poderá ser convocada de forma extraordinária, mediante edital de convocação e, ou, mediante aviso protocolado. A convocação da Assembléia Geral será feita com antecedência mínima de oito (8) dias, unicamente pelo Conselho de Sócios Fundadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Assembléia Geral será dirigida por mesa indicada pelo Conselho de Sócios Fundadores.

Artigo X - Compete à Assembléia Geral :

a) Discutir e aprovar contas e relatórios apresentados pelo Conselho Deliberativo;

b) Firmar orçamentos e planos gerais de trabalho;

c) Fixar valor de contribuição mensal dos pais ou responsáveis;

LIDO NO EXPEDIENTE DE 15.04.97
Assinatura do Presidente

d) Afastar à pedido, ou por motivos relevantes, caso em que será ouvida a Assembléia Geral, Diretoria e, ou, funcionários;
e) Aprovar ou propor emendas ao presente Estatuto.

MARIA DO CARMO QUEIROZ
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS VITÓRIA DA CONQUISTA
Oficial

CAPÍTULO V
Do Conselho de Sócios Fundadores

Artigo XI - O Conselho de Sócio Fundadores é o órgão permanente composto pelos associados que fundaram a Creche Bela Vista, e em caso de morte ou afastamento por associados do próprio Conselho .

Artigo XII - O Conselho de Sócio Fundadores terá a função de Coordenador Geral dos trabalhos da Creche Bela Vista.
Artigo XIII - Compete ao Conselho de Sócio Fundadores :
a) Convocar Assembléia Geral;
b) Indicar para contratação ou como voluntários, servidores e empregados;
c) Propor emendas ao Estatuto;
d) Aprovar planos, projetos, aplicação de recursos, balancetes e calendário escolar sempre que se fizer necessário para o bom andamento da Instituição;
e) Solicitar transferências, admitir, demitir ou remanejar funcionários.

PARÁGRAFO ÚNICO : O Conselho de Sócio Fundadores tem a competência de eleger em caráter preliminar os associados que poderão concorrer às eleições para preenchimento de cargos do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VI
Do Conselho Deliberativo

Artigo XIV - O Conselho Deliberativo é constituído dos seguintes representantes :
a) Três (3) representantes de pais ou responsáveis pelas crianças matriculadas na Creche Bela Vista;
b) Três (3) representantes dos funcionários que trabalham atualmente na Creche Bela Vista;
c) Diretoria da Instituição;
d) Tesoureira(o) da Instituição;
e) Secretaria da Instituição;
f) Três (3) representantes da comunidade eclesial paroquial do Bairro.

Artigo XV -Compete ao Conselho Deliberativo :
a) Cumprir as determinações do Conselho de Sócio Fundadores;
b) Envolver a comunidade, pais e responsáveis nas atividades da Instituição;
c) Implementar e apoiar formas de assistência à criança e ao adolescente.
d) Elaborar, aprovar ou emendar o seu próprio regimento;

ANEXADO NO EXPEDIENTE DE 12.04.97
Assinatura do Presidente

CAPÍTULO VII
Da Diretoria Técnica

Artigo XVI - A Diretoria Técnica e Órgão Administrativo da Creche Bela Vista, sendo composto dos seguintes membros:
a) Presidente;
b) Vice - Presidente;
c) 1° Secretário;
d) 2° secretário;
e) 1° Tesoureiro;
f) 2° Tesoureiro.

MARIA DO CARMO QUEIROZ
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS VITÓRIA DA CONQUISTA
Oficial

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros da Diretoria Técnica serão escolhidos pelo Conselho Deliberativo com o mandato de quatro (4) anos, e entre os membros que o compõe.

Artigo XVII - Compete à Diretoria Técnica :
a) Executar planos de desenvolvimento, atividades e manutenção da Creche Bela Vista ;
b) Celebrar contatos, acordos e convênios que não importem em constituição de ônus reais para a Instituição;
c) Dirigir e administrar a Entidade e seu patrimônio de acordo com as normas estatutárias;
d) Adquirir bens móveis e imóveis dentro das possibilidades econômicas e financeiras da Entidade, com aprovação do Conselho de Sócios Fundadores;
e) Elaborar plano anual de trabalho, calendário escolar e orçamento da creche;
f) Apresentar até o dia 28 de fevereiro de cada ano , o balancete geral e o relatório anual das atividades desenvolvidas;
g) Contratar ou demitir funcionários ou servidores voluntários, conforme indicação do Conselho Deliberativo.

Artigo XVIII - Compete ao Diretor Técnico :
a) Representar a Creche Bela Vista, judicial e extrajudicial, podendo nomear procuradores propostos ou delegados especificados nos respectivos instrumentos atos e as operações de que poderão participar;
b) Representar a Creche Bela Vista em convênios, acordos e demais documentos firmados;
c) Movimentar junto com o tesoureiro, contas bancárias, emitir ordens de pagamento, assinar cheques, contratos ou empréstimos;
d) Proteger o patrimônio da Entidade juntamente com os Conselhos Deliberativo e de Sócios Fundadores;
e) Admitir, promover, transferir ,remanejar, licenciar, requisitar, dispensar empregados ou funcionários e contratar prestações de serviços dentro das normas aprovadas;
f) Administrar, supervisionar as atividades estatutárias e normas aprovadas pela Creche Bela Vista;
g) Elaborar e fazer cumprir os planos de compras aprovados pelo Conselho de Sócios Fundadores;
h) Promover reuniões, palestras, e promoções com pais e funcionários para avaliação.

Artigo XIX - Compete ao Vice - Diretor
a) Substituir o Diretor em suas ausências ou em caso de vacância do cargo .

Artigo XX - Compete ao 1° Secretário :
a) Ajudar o Diretor no desempenho de suas funções e assumi-las na ausência do mesmo;
b) Organizar e dirigir todos os assuntos pedagógicos da Secretaria;
c) Lavrar em ata as reuniões da Diretoria e das Assembléias dos pais;
d) Promover o bom funcionamento das atividades de expediente, protocolos, arquivos, correspondências, registros e portarias;

LIDO NO EXPEDIENTE DE 1º/04/97
Assinatura do Presidente

MARIA DO CARMO QUEIROZ
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS VITÓRIA DA CONQUISTA
Oficial

e) Zelar pelo registro e controle das cargos e funções pertencentes ao quadro pessoal;
f) Preparar e organizar as folhas de pagamento e de ponto dos funcionários;
g) Preparar as correspondências da Instituição e tudo que se fizer necessário.

Artigo XXI - Compete ao 2º Secretário :
a) Substituir o 1º Secretário em sua ausência ou vacância do cargo.

Artigo XXII - Compete ao 1º Tesoureiro :
a) Arrecadar receitas, passar recibos e pagar despesas autorizadas pelos Conselhos Deliberativo, de Sócios Fundadores e pelo Presidente da Instituição;
b) Apresentar juntamente com o Diretor, o balancete semestral sobre as atividades financeiras ao Conselho Deliberativo e de Sócios Fundadores;
c) Movimentar juntamente com o Diretor as contas bancárias, assinar balancetes mensais, balanços, contratos de empréstimos obedecidas as normas estatutárias.

Artigo XXIII - Compete ao 2º Tesoureiro :
a) Substituir o 1º tesoureiro em sua ausência ou vacância do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os documentos que obrigarem financeiramente a Entidade, deverão conter a assinatura do Presidente e do Tesoureiro da Instituição.

CAPÍTULO VIII
Do Patrimônio e Disposições Gerais

Artigo XXIV - O Patrimônio da Creche Bela Vista, será constituído de bens móveis e imóveis adquiridos onorosamente ou por doação.

Artigo XXV - Nenhum bem da Creche Bela Vista poderá ser alienado sem prévia autorização do Conselho de Sócios Fundadores.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os bens imóveis só poderão ser alienados com autorização da Assembléia Geral por dois terços dos associados.

Artigo XXVI - A receita da Creche Bela Vista, será formada por contribuições dos pais, subvenções, convênios, doações e outros bens que vier adquirir.
Artigo XXVII - A dissolução da Creche Bela Vista só será decidida por deliberação de três(3) Assembléias Gerais extraordinárias sucessivas e realizadas com intervalos de três(3) meses.

Artigo XXVIII - Em caso de dissolução da Creche Bela Vista, seu patrimônio será destinado à Entidades congêneres devidamente registrada no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e no Conselho Nacional de Serviço Social, à critério da assembléia.

Artigo XXIX- O presente Estatuto poderá ser reformulado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de seus membros em assembléia especialmente convocada para este fim. E entrará em vigor na data de registro em cartório.
Artigo XXX - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Técnica e referendados pela Assembléia Geral.

MD · NO EXPEDIENTE DE 1º /04/97
Assinatura do Presidente

MARIA DO CARMO QUEIROZ
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS VITÓRIA DA CONQUISTA
Oficial

Conselho de Sócios Fundadores

Maria da Conceição Barros dos Santos
Antonia Teixeira do Carmo
Maria Edna Alves de Jesus
Gracelio Antonio Alves
Dilma Oliveira Barros
José Rocha Ramos
Mª Neide Pereira dos Santos
Maria Lucia F. Ramos
Gisselma Alves de Jesus
Elenilza Alves Santos
Maria Luisa dos Santos Souza
Nilia Nares dos Santos

RECONHECO A(S) FIRMA(S) DE ... autenticidade(s) ... pública
7.2.

AUTENTICAÇÕES/RECONHECIMENTOS 2º A/R

AUTENTICAÇÕES/RECONHECIMENTOS 2º A/R

CARTÓRIO DE NOTAS - DA - COMARCA

13 SET 1996

JUNTADO NO EXPEDIENTE DE 1º/04/97
Assinatura do Presidente

MARIA DO CARMO QUEIROZ — CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS VITÓRIA DA CONQUISTA — Oficial

Conselho Deliberativo

Vilson Canito dos Santos
Maria Lenzia Conceição Moraes
Edna Neira Silva
Maria da Conceição Barros dos Stos
Maria Edna Alves de Jesus
José Rocha Ramos
Dilma Barros Santos
Mª Neide Pereira dos Santos
Ivanilda Cerqueira de Souza

Diretoria Técnica

Maria da Conceição Barros dos Santos PRESIDENTE
Dilma Barros Santos VICE - PRESIDENTE
Ivanilda Cerqueira de Souza 1º SECRETÁRIO
Maria Edna Alves de Jesus 2º SECRETÁRIO
Maria Neide Pereira dos Santos 1º TESOUREIRO
José Rocha Ramos 2º TESOUREIRO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS — Vitória da Conquista — Apresentado p/ registro sob nº de ordem 3547 e 3356 Livro A/1 Protocolo A - 5 — 16 setembro de 19 96 — Oficial e Designada

AUTENTICAÇÃO E RECONHECIMENTO — 2 A/R

13 SET

Reconheço a(s) firma(s) de ... por ... da(s) ... 13 SET

MDO NO EXPEDIENTE DE 1º/04/97

Assinatura do Presidente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL
DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

CGC

VÁLIDO ATÉ	30/06/98
NUMERO DE INSCRIÇÃO	01.457.475/0001-74
ATIVIDADE PRINCIPAL	9199-5
NATUREZA JURÍDICA	302-6 ASSOCIACAO
CPF DO RESPONSÁVEL	876.926.198-91
ÓRGÃO DA RF	0510300 - VITORIA DA CONQUISTA
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL	CRECHE BELA VISTA
NOME DE FANTASIA	
LOGRADOURO	RUA CLAUDIA BOTELHO
NÚMERO	30
COMPLEMENTO	
CEP	45000-000
BAIRRO / DISTRITO	BELA VISTA
MUNICÍPIO	VITORIA DA CONQUISTA
UF	BA
DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA	OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS

SERPRO

2

LIDO NO EXPEDIENTE DE 13/04/97

Assinatura do Presidente

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO, AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL